



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1720/2023

EMENTA: “*Que ratifica Decreto do Executivo Municipal e institui servidão administrativa em parte dos imóveis de limitado trecho da margem esquerda do córrego que percorre o bairro Jardim Guanabara e contém outras providências.*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0373/2022**, publicado em 24.10.2022, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte dos imóveis de limitado trecho da margem esquerda do córrego que percorre o bairro Jardim Guanabara, a seguir apontados, instituindo-se sobre os mesmos **servidão administrativa** para passagem do interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

O trecho em questão é compreende a parte da à margem esquerda do córrego do bairro Jardim Guanabara.

Compreendendo uma faixa de 03 (três) metros de cada lado do interceptor, o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas X=706941.9636m S; Y= 7580547.5887m E (próximo a Avenida José Gavioli Filho), segue 12,40 m (doze metros e quarenta centímetros) até o **Ponto P02** com as seguintes coordenadas X= 706955.7704m S ; Y= 7580557.8688m E, segue 11,70m (onze metros e setenta centímetros) até o **Ponto P03** com as seguintes coordenadas X=706956.0062m S; Y=7580569.5797m E), segue 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros) até o **Ponto P04** com as seguintes coordenadas X= 706953.0397m S; Y=7580584.0849 m E, segue 11,30m (onze metros e trintas centímetros) até o **Ponto P05** com as seguintes coordenadas X=706957.2168m S; Y=7580594.6124m E, segue 15,90m (quinze metros e noventa centímetros) até o **Ponto P06** com as seguintes coordenadas X=706947.8732m S; Y=7580607.5021m E, segue 22,80m (vinte metros e oitenta centímetros) até o **Ponto P07** com as seguintes coordenadas X= 965.9542m S; Y=7580621.332m E, segue



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20,00m (vinte metros) até o **Ponto P08** com as seguintes coordenadas X=706976.9915m S; Y=7580638.0358m E, segue 18,30m (dezoito metros e trinta centímetros) até o **Ponto P09** com as seguintes coordenadas X=706981.9961m S; Y=7580655.629 m E, segue 11,10m (onze metros e dez centímetros) até o **Ponto P10** com as seguintes coordenadas X=706990.294m S; Y=7580662.955m E, segue 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) até o **Ponto P11** com as seguintes coordenadas X= 06996.2181m S; Y=7580687.7563m E, segue 16,70m (dezesseis metros e setenta centímetros) até o **Ponto P12** com as seguintes coordenadas X= 706995.8238m S; Y=7580704.495m E, segue 17,10m (dezessete metros e dez centímetros) até o **Ponto P13** com as seguintes coordenadas X= 707008.2922m S; Y=7580716.1403 m E, segue 25,40 m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros) até o **Ponto P14** com as seguintes coordenadas X= 707017.8194m S; Y=7580739.7189m E, segue 20,90m (vinte metros e noventa centímetros) até o **Ponto P15** com as seguintes coordenadas X= 707019.9546m S; Y=7580760.5081m E, segue 14,40m (quatorze metros quarenta centímetros) até o **Ponto P16** com as seguintes coordenadas X= 707021.2894m S; Y=7580774.8528m E, segue 10,60m (dez metros e sessenta centímetros) até o **Ponto P17** com as seguintes coordenadas X=707024.5584m S; Y=7580784.9605m E, segue 8,50m (oito metros e dez centímetros) até o **Ponto P18** com as seguintes coordenadas X=707024.3151m S; Y=7580793.4505m E, segue 11,20m (onze metros e vinte centímetros) até o ponto final **Ponto P19** com as seguintes coordenadas X= 707018.5513m S; Y=7580802.9957m E (próximo a Rua Luiz Rodrigues Martins).

Art. 2º - Que os imóveis, objetos desta lei, são os seguintes:

- I) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 2.051 – fl. 169 – livro 2N**, pertencente aos srs. FRANCISCO CARLOS GAVIOLI, com CPF nº 325.437.517-34; BEATRIZ MARIA GAVIOLI, com CPF nº 210.350.676-68; MARIA JOSÉ GAVIOLI, com CPF nº 383.966.456-04; SÉRGIO ROBERTO GAVIOLI, com CPF nº 329.419.356-49; CLÁUDIA MARIA GAVIOLI RODRIGUES, com CPF nº 430.210.5-6-20; e MARCOS JOSÉ GAVIOLI, com CPF nº 485.407.736-00;
- II) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 7.758 – fl. 20 – livro 2AU**, pertencente aos srs. ADRIANA GAVIOLI, com CPF nº 639.048.886-68; e FÉLIX GAVIOLI, com CPF nº 808.356.866-04.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727700
277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277000
Data: 2023.04.19 09:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem do interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de averbação junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 27 de abril de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727706
3600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.04.27 19:00:28
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 27,04,23